



Andrea Hubner Sartori Andrea Hubner Sartori &lt;ahsartori@hcpa.edu.br&gt;

**Re: Solicitação de Esclarecimento(MIDIA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTO ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 7/2021 - FUNDMED - RS - Lote: 1. (PID - 0740-21).**

1 mensagem

Andrea Hubner Sartori &lt;ahsartori@fundmed.org.br&gt;

28 de junho de 2021 12:41

Para: Tatiana Silva &lt;edital@daten.com.br&gt;

Cc: "compras@fundmed.org.br" &lt;compras@fundmed.org.br&gt;, Franklin Mota &lt;ascom@daten.com.br&gt;, Josiane Santana &lt;analise@daten.com.br&gt;, Simone Melo &lt;analise\_1@daten.com.br&gt;

Bom dia Tatiana,

Segue o retorno, **em azul**, dos seus questionamentos em relação a SP 007/2021:**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

**Resposta da equipe técnica: Parcialmente correto. Sem restrições quanto ao item a, desde que os equipamentos sejam acompanhados da respectiva licença de utilização do Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior em português, conforme edital. Quanto ao item b, não poderá ser utilizado o recurso de partição oculta, conforme parecer da equipe técnica interna do HCPA.**

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta da equipe técnica: Correto, desde que sejam acompanhados da respectiva licença de utilização do Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior em português, conforme edital.**

**Pergunta 02** - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

**Resposta: O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail [compras@fundmed.org.br](mailto:compras@fundmed.org.br) após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pela compradora. Não é necessário enviar a documentação original.**

**Pergunta 03** – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Resposta: Correto, não é necessário enviar a documentação pelo meio físico (em papel).**

**Pergunta 04** - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, está correto. A Nota Fiscal pode ter os itens desmembrados, mas o total do desmembramento precisa estar em apenas uma Nota e essa compatível com a Ordem de Compra.**

Obrigada,



**Andrea Hübner Sartori**  
Assessora | Compras  
[ahsartori@fundmed.org.br](mailto:ahsartori@fundmed.org.br)

**Fundação Médica**  
Rua Ramiro Barcelos, 2350, sala 177 - Bom Fim  
Porto Alegre/RS, CEP 90035-003  
[www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br)



Em sex., 25 de jun. de 2021 às 11:54, Tatiana Silva <[edital@daten.com.br](mailto:edital@daten.com.br)> escreveu:

**Solicitação de Esclarecimento(MIDIA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTO ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 7/2021 - FUNDMED - RS - Lote: 1. (PID - 0740-21).**

Prezados (as) Senhores (as),

Boa tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia

eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

**Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



**Tatiana Silva**

edital@daten.com.br

**+55 71 3616.5500**

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR  
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

 [daten.com.br](https://www.daten.com.br)  [loja.daten.com.br](https://loja.daten.com.br)

-

--

Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "Compras FUNDMED" dos Grupos do Google.  
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para

[compras+unsubscribe@fundmed.org.br](mailto:compras+unsubscribe@fundmed.org.br).

Para ver essa discussão na Web, acesse <https://groups.google.com/a/fundmed.org.br/d/msgid/compras/CP0P152MB3268FA94BA65AA37290C7DC6E0069%40CP0P152MB3268.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>.